



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.283, DE 08 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados no percentual de 3,40% (três vírgulas quarenta por cento), referente ao INPC acumulado no período de abril de 2023 a março de 2024, os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo, compreendendo o prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais, e do Legislativo, os vereadores, fixados pelas Leis Municipais nº 756 e 757, ambas de 03 de abril de 2012, a partir de 01 de maio de 2024, sobre os subsídios base vigentes em abril de 2024.

Art. 2º - Fica, ainda, revisado no mesmo percentual previsto no artigo 1º desta Lei, a verba indenizatória destinada ao Presidente da Câmara de Vereadores.

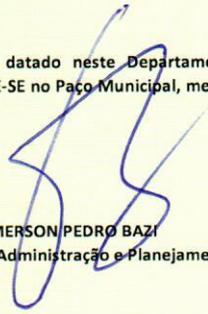
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2024.

**NEURI MEURER**  
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

  
EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

13/05/2024.

Publicação Nº 186/2024.

  
DIONATHAN ZANELLA NOLASCO  
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010

E-mail: [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br) Rua João Beux Sobrinho, 385  
CEP 89856-000 Irati SC